

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Estado de Minas Gerais

Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190 - Centro

CEP.: 37.576-000 - Inconfidentes - MG. - Telefone: (035) 464-1000

LEI Nº. 815/1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE INCONFIDENTES PARA O EXERCICIO DE 2000.

O povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo 1º. Discriminação da Receita.

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.200.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		2.222.000,00
Receita Tributária	205.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	14.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	1.945.500,00	
Outras Receitas Correntes	48.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		978.000,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	8.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	970.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	

Parágrafo 2º. Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

CEP.: 37.576-000 - Inconfidentes - MG. - Telefone: (035) 464-1000
Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190 - Centro
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Estado de Minas Gerais

Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190 - Centro

CEP.: 37.576-000 - Inconfidentes - MG. - Telefone: (035) 464-1000

Artigo 29. Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 99, da Resolução Federal 78/98,

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2000.

Inconfidentes, 13 de dezembro de 1999.



DECIO BONANICHI
Prefeito Municipal